



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019011403-CMV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/CMV

O MUNICÍPIO DE VISEU, através do **CÂMARA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 04.557.427/0001-46, com sede na Rua Major Olímpio, s/nº Centro na cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68.620-000, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2019, com observância às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de nº 003/2019/CMV**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem:

ABERTURA DO CERTAME: DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia **07 de fevereiro de 2019**, às **13:00** horas horário local, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na rua Major Olímpio, s/nº Centro, CEP: 68.620-000, Viseu-PA, com observância às disposições da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital;

ANEXO V - Modelo de Termo Credencial;

ANEXOVI – Modelo de Proposta de Preços.

O Edital do Pregão Presencial nº 003/2019/CMV, encontra-se disponível na página deste Órgão: <https://www.camaraviseu.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br>, podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Diretoria de Administração da Câmara Municipal, localizada no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante disponibilização de meio eletrônico que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente certame, na forma deste Edital e seus Anexos, a Contratação de Empresa para Locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte, conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para atendimento das necessidades desta câmara.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

2. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO:

2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: camaradeviseu.cpl@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo as petições deverão ser protocoladas junto à Seção de Protocolo desta Câmara Municipal, na rua Major Olímpio, s/nº Centro, CEP: 68.620-000, Viseu-PA, devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o Câmara Municipal de Viseu;
- b) empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Câmara Municipal de Viseu na data da publicação do Edital;
- c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- d) pessoa física;
- e) empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- f) empresas sob regime de consórcio;
- g) empresas que realizem subcontratação;

3.3. empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar ao pregoeiro, TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo utilizar modelo contido no ANEXO V deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

4.1.2. Com o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto. E também, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

4.1.3. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.4. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

o Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. Com este instrumento, será obrigatória a apresentação do estatuto/contrato social, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

4.1.5. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao Anexo IV deste Edital;

4.1.6. Enquadramento de ME/EPP e/ou Certidão Simplificada emitido pela JUCEPA;

4.1.7. Quando optante pelo SIMPLES nacional (comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal);

4.2. O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da documentação exigida nos itens 4.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7, as quais deverão ser entregues pelo licitante, FORA dos envelopes de documentação e de proposta.

4.1.3. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro;

4.1.4. Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO:

5.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 4 deste Edital, assim como sua **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, em envelopes separados, lacrados, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

5.1.1. No envelope contendo a **Proposta Comercial:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/CMV
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

5.1.2. No envelope contendo a **Documentação:**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/CMV
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

5.1.3. Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

proposta e de documentação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01)

6.1. O envelope nº 01, com o título “**PROPOSTA**”, deverá conter a proposta de preço. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

6.2. A proposta de preço deverá:

6.2.1. Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

6.2.2. Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação do licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pelo licitante vencedor pois integrarão o contrato a ser celebrado entre o mesmo e a Câmara Municipal de viseu/PA;

6.2.3. Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos, contendo **preços unitários e total dos itens**;

6.2.4. Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

6.2.5. No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.6. Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Câmara Municipal de viseu/PA sem ônus adicional;

6.2.7. Conter **prazo de validade** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura do certame licitatório;

6.2.8. Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

6.2.8.1. Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

6.2.8.2. Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

6.2.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.2.8.4. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

6.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

6.2.10. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

6.2.11. Poderão, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

6.2.12. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

6.2.13. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso;

6.2.14. O não comparecimento da licitante ao ato da abertura da proposta ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata implicará a aceitação das decisões do Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 4 deste Edital, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, **primeiramente**, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

7.2. Para **julgamento e classificação das propostas será adotado** o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termo de Referência deste Edital, desde que atendidas todas as especificações constantes neste edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

7.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

7.3. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO e os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores **em até 10%** (dez por cento) a de menor preço;

7.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no sub-item 7.3., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;

7.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

- 7.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;
- 7.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate;
- 7.9. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos termos deste Edital;
- 7.10. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.11. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;
- 7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.13. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;
- 7.14. Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;
- 7.15. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;**
- 7.16. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;
- 7.16.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;
- 7.16.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas por proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.16.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;
- 7.16.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.16.2.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06; na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

7.16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item 7.16.1 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art.45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

7.18. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 9 do Edital;

7.18.1. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a mesma apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado a mesmo prazo para sanar essa pendência, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame;

7.18.2. A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 7.18.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Câmara Municipal a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

7.19. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro **declarará vencedora a licitante que** apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus Anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO POR DO ITEM adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

7.20. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

7.20.1. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus Anexos, o pregoeiro encerrará o certame licitatório, não havendo vencedor do mesmo;

7.21. A adjudicação realizada pelo pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente;

7.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.23. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação das demais licitantes pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

7.24. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

contemplando o lance final ofertado.

7.25. No caso de comparecimento de apenas 01(um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades insanáveis, aquelas que contemplarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, cujas amostras forem incompatíveis com o Edital e proposta, forem reprovadas ou se as amostras solicitadas não forem apresentadas.

9. DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)

9.1. O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos sub-itens 9.3 a 9.8 deste Edital;

9.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

9.2.1. Em original, que casos apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

9.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

9.2.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

9.2.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade.
- b) contrato social ou estatuto devidamente registrado no órgão competente.
- c) comprovação da representação legal.
- d) prova de inscrição do CNPJ.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.3.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

9.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

sede ou domicílio do licitante;

9.4.3.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

9.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeito de Negativa, expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº. 12.440 de 7/07/2011;

9.4.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão, apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-itens 9.4.1 a 9.4.4, **mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição**;

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

9.5.3. Juntamente com o balanço patrimonial deverá vim acompanhado com o DHP do contador ou técnico devidamente habilitado comprovando estar adimplente no conselho, no momento de elaboração do balanço em questão;

9.5.4. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de equipamentos, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

9.5.5. Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;

9.5.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI);

9.5.7. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

9.5.8. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Alvará de Funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (da sede da licitante);

9.6.2. Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características como objeto desta licitação, conforme Lei nº 8.666/93 em seu art. 30, seus incisos e parágrafos;

9.6.3. Comprovação de que é adimplente com a Câmara Municipal de VISEU com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pelo setor financeiro com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital;

9.7.1.A Declaração mencionada no item 9.7 deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo III;

9.8. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

9.8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida no ato do credenciamento **DEVE ser apresentada FORA** dos envelopes de proposta e de documentação;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

9.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expreso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores à da data prevista para apresentação da proposta.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

10.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo da Câmara Municipal, localizada na rua Major Olímpio, s/nº Centro, CEP: 68.620-000, Viseu-PA, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art.12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 c/c inciso V do art. 9º da Lei Estadual nº 6.474 de 6 de agosto de 2002.

10.2. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas, além da forma disposta no item 10.1. por meio do e-mail: camaradeviseu.cpl@gmail.com em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 6 de agosto de 2002.

10.3. Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus Anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1º, inciso IX do art. 7º da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo da Câmara Municipal, localizada na rua Major Olímpio, s/nº Centro, CEP: 68.620-000, Viseu-PA;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contra-razões serão remetidos ao Presidente da Câmara Municipal para adjudicação e homologação;

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente da Câmara Municipal, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

11.7. Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à Presidente da Câmara Municipal, para homologação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação;

12.2. Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação do resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do Contrato;

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 5(cinco) dias úteis, a contar da data da convocação do licitante vencedor;

13.3. No caso do licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo mencionado no item 13.2 deste Edital, sem apresentar justificativa aceita por este Órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

13.3.1. Na ocorrência do licitante vencedor não celebrar o contrato com a Câmara Municipal, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será procedida análise das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e com este celebrado o contrato;

13.5. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a contratação;

13.6. O contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

14.2.1. Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência da Câmara Municipal;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

14.2.2. No caso de não execução ou execução parcial dos serviços contratados, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

14.2.3. No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Presidência da Câmara Municipal, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes,

14.2.4. A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, sendo de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, facultada defesa no prazo de 10 dias da abertura de vistas;

14.2.5. O valor da multa, prevista na alínea “a”, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA em qualquer Agência Bancária, de sua escolha, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Câmara Municipal, conforme minuta de Contrato em anexo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O Câmara Municipal, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

16.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário;

16.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

16.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Câmara Municipal comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas;

16.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

16.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-à o dia do início



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

e incluir-se à o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

16.8. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta da dotação orçamentária desta Câmara, constante no Exercício de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica serão informados pelo setor competente.

É competente o Foro da Comarca de Viseu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a aquisição do bem, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Câmara Municipal de Viseu/PA.

Viseu, 24 de Janeiro de 2019.

Adryelle Oliveira dos Reis
Pregoeira-CMV



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a **Contratação de Empresa para Locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu, para o exercício financeiro 2019.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MEDIO
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, CABINE DUPLA, 4X4, (GASOLINA), COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 140 CV, ANO MODELO 2017/2017 OU 2017/2018, AR CONDICIONADO, ZERO QUILOMETRO, CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO COM BANCOS DE COURO.	MÊS	11	R\$ 6.400,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, SEM CONDUTOR, CABINE DUPLA, 4X4, (DIESEL), COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 140 CV, ANO MODELO 2017/2017 OU 2017/2018, AR CONDICIONADO, ZERO QUILOMETRO, CAMBIO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO COM BANCOS DE COURO.	MÊS	11	R\$ 6.833,33

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, com a Contratação de Empresa para Locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte.

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

4-OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2019 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de VISEU - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0003.2.003-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

A Contratante obriga-se a:

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2019.
- 7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de VISEU, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8-PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos/serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de VISEU.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISEU, ATRAVES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU** E A EMPRESA _____, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através da CAMARA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ Nº 04.557.427/0001-46, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sra. _____, Presidente da Câmara, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na _____, Nº _____, Bairro _____, neste município e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, têm justo e contratado o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019/CMV, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº. 3.555/2000, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte**, referente ao Pregão Presencial nº ____/2019/CMV, conforme se acha discriminado no Anexo I e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, entre os dias 5 e 10 de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e exposto consentimento da Contratante.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município:

Exercício 2019 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de VISEU - Unidade Orçamentária: 0101-Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0003.2.003-Funcionamento do Legislativo Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, contado da sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal de VISEU, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do CONTRATO, desde o início até o término, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.2. Fica designado o servidor _____, *Portaria n°*_____, Matrícula n° _____, RG n° _____ e CPF n° _____, lotado no Departamento Administrativo, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Câmara e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

13.1. Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração crescer ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de VISEU, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

VISEU (PA), em _____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2. _____



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

À _____ (*ENTIDADE DE LICITAÇÃO*) _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019011403-CMV

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019/CMV

**DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL);**

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada _____(*endereço completo*)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - *Pará*, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)

OBS: carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

À _____ (*ENTIDADE DE LICITAÇÃO*) _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019011403-CMV

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019/CMV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____, com sede na _____, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____ nº _____ em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019/CMV, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital do certame.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - *Pará*, ____ de ____ de 2019.

(assinatura)

OBS: carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

À ____ (*ENTIDADE DE LICITAÇÃO*) ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019011403-CMV

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019/CMV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar de licitação instaurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2019/CMV, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____ - *Pará*, ____ de ____ de 2019.

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019011403-CMV

Licitação: nº ____/2019/CMV

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **Contratação de Empresa para Locação de Veículos de Pequeno e Médio Porte**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Viseu.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
VALOR TOTAL						

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____-____

Telefone (FAX): () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

_____-PA, ____/____ de 2019.

Assinatura do representante legal